



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 457/2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO NO COMBATE AO CRIME DE EMBRIAGUEZ AO VOLANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica do Município de São José de Caiana-PB, considerando aprovação por unanimidade pelo Poder Legislativo, sanciona:

**Art. 1º** - Fica criado o DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO NO COMBATE AO CRIME DE EMBRIAGUEZ AO VOLANTE, a ser realizado no dia 06 de novembro de cada ano, nesse município de São José de Caiana – PB.

**Art. 2º** - Na referida data, o Poder Executivo deverá promover campanha de educação, conscientizando a população a respeito dos perigos e consequências da embriaguez na condução de motos ou veículos.

**Art. 3º** - A rede municipal de ensino deverá incluir a atividade no calendário anual, constando a data de 06 de novembro como um dia de atividades, palestras e afins, voltadas a conscientização no combate ao crime de embriaguez na condução de motos ou veículos.

**Art. 4º** - O Poder executivo poderá firmar parcerias junto ao DETRAN-PB, ao DER-PB, ou qualquer outro órgão voltado ao trânsito, com vistas a realização de eventos e conscientização na citada data.

**Art. 5º** - A presente lei para qualquer efeito poderá ser conhecida como Lei Vereador Teté, em homenagem a Paulo Webster de Souza Alves, ilustre caianense mais uma vítima de acidente de trânsito, em decorrência de colisão por um motorista embriagado, que o vitimou em 06/11/2022.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana – PB. Em 06 de Dezembro de 2022.

---

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**

Prefeito Constitucional